



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1/2

PROCESSO Nº 3371/2011

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos dias do mês de do ano de 2012, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 008/2012, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 188/190 do Processo Administrativo nº 3371/2011, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de bandeiras oficiais (do TRT 18ª Região, do Brasil e de Goiás), conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT. PROPOSTA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
1	BANDEIRA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, "OFICIAL", BORDADA, COM DUPLA APLICAÇÃO SOBREPOSTA, CONFECCIONADA EM TERGAL, NAS DIMENSÕES: 90x128cm (DOIS PANOS - MASTRO INTERNO) <u>sem aplicação de bordas, apenas com o arremate do tecido com a mesma cor, espada deverá ser bordada com detalhes também em</u>	UNID	50	R\$ 96,60	R\$ 4.830,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT. PROPOSTA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
	<u>tecido, o logotipo deverá ser bordado e as cores devem respeitar a tabela de aplicação cromática constante da fl. 21 do Processo Administrativo nº 2426-2010 e as letras terão como fonte a tipologia ARIAL .</u>				
2	BANDEIRA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, "OFICIAL", BORDADA, COM DUPLA APLICAÇÃO SOBREPOSTA, CONFECCIONADA EM TERGAL, NAS DIMENSÕES: 135x193cm (TRÊS PANOS - MASTRO EXTERNO), <u>sem aplicação de bordas, apenas com o arremate do tecido com a mesma cor, espada deverá ser bordada com detalhes também em tecido, o logotipo deverá ser bordado e as cores devem respeitar a tabela de aplicação cromática constante da fl. 21 do Processo Administrativo nº 2426-2010 e as letras terão como fonte a tipologia ARIAL .</u>	UNID	50	R\$ 134,00	R\$ 6.700,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 11.530,00					
Empresa: SOMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO LTDA CNPJ: 11.938.804/0001-52 Endereço: Rua C-156, Nº 323, Qd. 366, Lt. 04 - Jd América - Goiânia/GO - CEP: 74.275-160. Telefone: (62) 3259-7740 Email: somaequip@gmail.com					

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **SOMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO LTDA** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Composição de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de bandeiras oficiais (do TRT 18ª Região, do Brasil e de Goiás), conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e eficácia legal a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

b) O preço ofertado pela empresa **SOMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO LTDA**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2012.

c) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2012, que integra o presente instrumento de compromisso.

d) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2012, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O prazo para o fornecimento do material será de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.

b) Nas hipóteses em que o material entregue não se conformar às especificações deste termo, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do termo de recusa do material.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a.1) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da proposta e das amostras apresentadas anteriormente; e

a.2) **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

b) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para os produtos desta licitação, conforme subitem 1.1 do Edital.

c) O contratado deverá substituir, nos termos do subitem 15.1.6 do Edital do Pregão Eletrônico 008/2012, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

d) Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado do TRT-18ª Região, situado na Avenida Universitária, Quadra 85-A, Lotes 03/04, Setor Universitário Goiânia/GO, CEP 74.605-010, entre às 8 e 17 horas, em dias úteis.

e) O produto deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

f) Os produtos devem ser entregues respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos produtos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

b.1) As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea "b" desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

f) As despesas decorrentes da contratação objeto da licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de despesa 339030 - Material de Consumo.

g) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é 02.395.868/0001-63.

h) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a

documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Fornecer os materiais de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital.

b) O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

c) Entregar os materiais constantes desta Ata de Registro de Preços e executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

d) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.

e) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega.

f) Substituir, nos termos da alínea "b" da cláusula quarta desta Ata, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

g) Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

i) Manter atualizados, durante a vigência da contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, nos termos do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, e dos arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do material adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da

Lei nº 8.666/1993; e

k) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, a quem caberá, também:

a) Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

b) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquiridos;

c) Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

d) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

a.3) Não mantiver a proposta;

a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;

a.5) Comportar-se de modo inidôneo;

a.6) Fizer declaração falsa; ou

a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Expirado o prazo de entrega dos materiais objeto deste Edital, sem que a adjudicatária cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.1.1) A multa acima descrita também será aplicada no seguinte caso:

- O material entregue não se conformar às especificações deste Edital e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do material.

b.2.2) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere a alínea " b" desta cláusula;

b.2.3) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.2.4) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

b.2.5) Se os valores do pagamento forem

insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea "b" desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTE/REVISÃO

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

b.1) Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do

príncipe e/ou fato da administração; e

b.2) Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

c) Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3.931/2001.

d) Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a.1) Pela Administração quando:

a.1.1) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.3) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

a.1.5) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

a.2) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do art. nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2012 e a proposta da empresa **SOMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO LTDA**, classificada em 1º lugar.
- b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005, 3.931/2001 e demais normas aplicáveis.
- d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

ÁVARO CELSO BONFIM
DIRETOR-GERAL

Pela empresa,

GRAZIELLA MARIA TAVARES
SOMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO LTDA



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2/2

PROCESSO Nº 3371/2011

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos dias do mês de do ano de 2012, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 008/2012, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 188/190 do Processo Administrativo nº 3371/2011, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de bandeiras oficiais (do TRT 18ª Região, do Brasil e de Goiás), conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT. PROPOSTA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
3	BANDEIRA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, "OFICIAL", CONFECCIONADA EM TERGAL, BORDADA, COM DUPLA APLICAÇÃO SOBREPOSTA, NAS DIMENSÕES: 1,35X1,93m (TRÊS PANOS), EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 5.700/71 ALTERADA PELA LEI Nº 8.421/92, CONFORME MODELO A SER VISTORIADO NO SETOR DE ALMOXARIFADO DESTE	UNID	50	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT. PROPOSTA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
	TRIBUNAL.				
4	BANDEIRA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, "OFICIAL", CONFECCIONADA EM TERGAL, BORDADA, COM DUPLA APLICAÇÃO SOBREPOSTA, NAS DIMENSÕES: 90x128cm (DOIS PANOS), CONFORME MODELO A SER VISTORIADO NO SETOR DE ALMOXARIFADO DESTE TRIBUNAL.	UNID	20	R\$ 41,95	R\$ 839,00
5	BANDEIRA DO ESTADO DE GOIÁS, "OFICIAL", CONFECCIONADA EM TERGAL, BORDADA COM DUPLA APLICAÇÃO SOBREPOSTA, NAS DIMENSÕES: 1,35x1,93m (TRÊS PANOS), CONFORME MODELO A SER VISTORIADO NO SETOR DE ALMOXARIFADO DESTE TRIBUNAL.	UNID	50	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
6	BANDEIRA DO ESTADO DE GOIÁS, "OFICIAL", CONFECCIONADA EM TERGAL, BORDADA COM DUPLA APLICAÇÃO SOBREPOSTA, NAS DIMENSÕES: 90x128cm (DOIS PANOS), CONFORME MODELO A SER VISTORIADO NO SETOR DE ALMOXARIFADO DESTE TRIBUNAL.	UNID	20	R\$ 41,49	R\$ 829,80
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 8.068,80					
Empresa: ALFA PAPELARIA LTDA CNPJ: 37.878.675/0001-48 Endereço: Avenida C-104, NR 541 - Jd América - Goiânia/GO - CEP: 74.250-030. Telefone: (62) 3091-3333 Email: alfapapelarialtda@hotmail.com					

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **ALFA PAPELARIA LTDA** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Composição de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de bandeiras oficiais (do TRT 18ª Região, do Brasil e de Goiás), conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e eficácia legal a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

b) O preço ofertado pela empresa **ALFA PAPELARIA LTDA**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2012.

c) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2012, que integra o presente instrumento de compromisso.

d) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2012, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O prazo para o fornecimento do material será de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.

b) Nas hipóteses em que o material entregue não se conformar às especificações deste termo, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do termo de recusa do material.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a.1) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da proposta e das amostras apresentadas anteriormente; e

a.2) **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

b) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para os produtos desta licitação, conforme subitem 1.1 do Edital.

c) O contratado deverá substituir, nos termos do subitem 15.1.6 do Edital do Pregão Eletrônico 008/2012, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

d) Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado do TRT-18ª Região, situado na Avenida Universitária, Quadra 85-A, Lotes 03/04, Setor Universitário Goiânia/GO, CEP 74.605-010, entre às 8 e 17 horas, em dias úteis.

e) O produto deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

f) Os produtos devem ser entregues respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos produtos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

b.1) As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea "b" desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

f) As despesas decorrentes da contratação objeto da licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de despesa 339030 - Material de Consumo.

g) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é 02.395.868/0001-63.

h) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a

documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Fornecer os materiais de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital.

b) O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

c) Entregar os materiais constantes desta Ata de Registro de Preços e executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

d) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.

e) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega.

f) Substituir, nos termos da alínea "b" da cláusula quarta desta Ata, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

g) Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

i) Manter atualizados, durante a vigência da contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, nos termos do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, e dos arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do material adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da

Lei nº 8.666/1993; e

k) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, a quem caberá, também:

a) Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

b) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquiridos;

c) Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

d) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

a.3) Não mantiver a proposta;

a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;

a.5) Comportar-se de modo inidôneo;

a.6) Fizer declaração falsa; ou

a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Expirado o prazo de entrega dos materiais objeto deste Edital, sem que a adjudicatária cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.1.1) A multa acima descrita também será aplicada no seguinte caso:

- O material entregue não se conformar às especificações deste Edital e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do material.

b.2.2) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere a alínea " b" desta cláusula;

b.2.3) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.2.4) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

b.2.5) Se os valores do pagamento forem

insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea "b" desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTE/REVISÃO

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

b.1) Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do

príncipe e/ou fato da administração; e

b.2) Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

c) Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3.931/2001.

d) Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a.1) Pela Administração quando:

a.1.1) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.3) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

a.1.5) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

a.2) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do art. nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2012 e a proposta da empresa **ALFA PAPELARIA LTDA**, classificada em 1º lugar.
- b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005, 3.931/2001 e demais normas aplicáveis.
- d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

ÁVARO CELSO BONFIM
DIRETOR-GERAL

Pela empresa,

JULIANO RODRIGUES PIMENTA
ALFA PAPELARIA LTDA.

13ª REGIÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo TRT nº 1.634/2012. Pregão Presencial nº 02/2012. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assistência Médicos-Hospitalar e Ambulatorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnósticos e terapias, a nível nacional, para Magistrados e Servidores, bem como seus Dependentes (legais e facultativos) e Pensionistas do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Ata nº 20/2012. Item 01: Serviços Médicos relativos a Plano de Saúde para Magistrados, Servidores, Pensionistas e Dependentes do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Quantidade registrada: 5.000 (cinco mil) Beneficiários. Preço unitário mensal registrado por Beneficiário: R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais). Fornecedor: UNIMED João Pessoa Cooperativa de Trabalho Médico. CNPJ: 08.680.639/0001-77. Assinam: Glauco da Silva Campos, Diretor Geral, pelo Tribunal e Alexandre Magno Pimentel de Oliveira, Diretor Presidente e Demóstenes Parêdes Cunha Lima, Diretor Financeiro, pela Empresa. Data da assinatura: 28/05/2012. Vigência da Ata: 28/05/2012 a 27/05/2013. A íntegra da Ata encontra-se disponível no sítio: www.trt13.jus.br.

14ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO
DIRETORIA-GERALAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2012

PROCESSO Nº 0003018-68.2010.5.14.00. Objeto: contratação de empresa especializada na execução de serviços de tratamento químico preventivo e corretivo de águas do sistema de ar condicionado da central do edifício sede deste Tribunal. Abertura das propostas: 13/6/2012 às 11h. Início da Disputa de Preços: 11h30. Edital: [www.trt14.jus.br\(Licitacoes/2012\)](http://www.trt14.jus.br(Licitacoes/2012)). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Porto Velho, 25/4/2012.

ANDRÉ LUÍS CHAVES MOREIRA
Pregoeiro

15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERALAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÕES ELETRÔNICOS - SRP

PROCESSO DE COMPRA Nº 116/2012
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de persianas verticais (comum e black-out) e horizontais em alumínio, devidamente instaladas, destinadas às Unidades pertencentes a este E. Tribunal, divididas por circunscrições, bem como, nas mesmas condições, aos prédios da Procuradoria Regional do Trabalho, que atua como órgão participante neste Registro de Preços, incluindo todos os materiais e acessórios necessários. ENVIO DAS PROPOSTAS: até as 12h00 do dia 11/06/2012, no site www.licitacoes-e.com.br. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 11/06/2012, às 14h00, no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Assessoria de Licitações do E. TRT, das 12 às 18 horas, telefone 19-3231-9500, ramal 2580, situada na rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 28 de maio de 2012.
MÔNICA LATERZA LOPES
Pregoeira

PROCESSO DE COMPRA Nº 0105/2012
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos, destinados ao estoque do Almoxarifado deste E. Tribunal. ENVIO DAS PROPOSTAS: até as 12h00 do dia 11/06/2012, no site www.licitacoes-e.com.br. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 11/06/2012, às 14h00, no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Assessoria de Licitações do E. TRT, das 12 às 18 horas, telefone 19-3231-9500, ramal 2580, situada na rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site www.licitacoes-e.com.br. Campinas, 28 de maio de 2012.

RENATO DE ARANHA FRATTARUOLO
Pregoeiro

SERVIÇO DE CONTRATOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 00662200-03.2008.5.15.0895 PA. Convênio 06/08. Espécie: IV TA. Partes: TRT e Município de Pereira Barreto. Objeto: Prorrogação da vigência, por 12 meses, de 23/07/12 a 22/07/13. Fundamento: Lei 8666/93, art. 57, II. Assinam: pelo TRT, Renato Burato e, pelo Município, Arnaldo Shigeyuki Enomoto. Data: 16/05/12.

Processo nº 524-40.2010.5.15.0895 PA Contrato: 90/2010. Espécie: I TA. Partes: TRT e Esteto Engenharia e Comércio Ltda. Objeto: I - adequação do valor contratado em virtude de ajustes ocorridos na planilha de orçamentos; e II - adequação do valor contratado, em virtude da inclusão dos seguintes serviços: a) execução de radier de

12 cm de espessura com armação de aço 8mm a cada 15 cm; e b) execução, em caráter emergencial, de melhorias na rua de terra de acesso à obra, com a execução de lastro de pedra britada. Valor total: R\$ 20.697,41. LO: 12.595/12. Classificação: 02.122.0571.11BO.0101.4490.51.97. Fundamento: Lei 8666/93, art. 65, I, a e parágrafo primeiro. NE: 829 de 03/04/2012. Assinam: pelo TRT, Evandro Luiz Michelon e, pela empresa, Frederico Carlos Krejici: 17/05/12.

16ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT-127/08. ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2008. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A. Objeto: prorrogação de prazo. Vigência: 03 (três) meses, até 12/08/2012. Data da Assinatura: 10/05/2012. Assinam: Desembargadora Presidente, Ilka Esdra Silva Araújo(P/CONTRATANTE), e o Sras. Ana Maria de Castro Buna e Conceição de Maria Lopes Santos (P/CONTRATADA).

18ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 32/2012 - UASG 080020

Nº Processo: 718/2012 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição ordinária de materiais elétricos, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I deste Edital. Total de Itens Licitados: 00003 . Edital: 29/05/2012 de 08h00 às 13h00 e de 14h às 17h59 . Endereço: Avenida Portugal Numero 935 Marista - GOIANIA - GO . Entrega das Propostas: a partir de 29/05/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 12/06/2012 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

BREYNER RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

(SIDECA - 28/05/2012) 080020-00001-2012NE000249

DIRETORIA-GERAL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 3553/2011. FUNDAMENTO LEGAL: PE/SRP nº 012/2012; Leis nº 10.520/02 e 8.666/93; Decretos nº 5.450/05; 3.555/00 e 3.931/01; L.C nº123/06. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001; Natureza da Despesa 4490.52. VIGÊNCIA: Da assinatura até expiração do prazo de garantia. TERMO: DLC-SEC 049/12. CONTRATADA: IECON DESENVOLVIMENTO E INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E APARELHOS LTDA. OBJETO: Aquisição de cofre para a guarda de objetos metálicos do tipo armário porta objetos automático com senha personalizada. PREÇO TOTAL: R\$ 98.800,00. Nota de Empenho Ordinário: 2012NE000953.DATA DE ASSINATURA: 21/05/2012. TERMO: DLC-SEC 050/12. CONTRATADA: MPC METAL PROTECTOR LTDA. OBJETO: Aquisição de 10 Portas Giratórias Detectora de Metais (PGDMs). PREÇO TOTAL: R\$ 122.900,00. Nota de Empenho Ordinário: 2012NE000954.DATA DE ASSINATURA: 23/05/2012.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2012, PA nº 3371/2011, para registrar os preços para eventual aquisição ordinária de bens comuns, quais sejam, bandeiras oficiais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, da República Federativa do Brasil e do Estado de Goiás. Vigência: 01 (um) ano a contar da data desta publicação. Cujo os itens foram adjudicados da seguinte forma:

Empresa, item, quantidade e valor unitário:
SOMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO LTDA. CNPJ: 11.938.804/0001-52. 01 - Bandeira do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região "Oficial", Bordada, com dupla aplicação sobreposta, confeccionada em tergal, nas dimensões: 90x128cm (dois panos - mastro interno); 50 unid.; R\$ 96,60. 02 - Bandeira do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região "Oficial", Bordada, com dupla aplicação sobreposta, confeccionada em tergal, nas dimensões: 135x193cm (três panos - mastro externo); 50 unid.; R\$ 134,00.

ALFA PAPELARIA LTDA. CNPJ: 37.878.675/0001-48. 03 - Bandeira da República Federativa do Brasil "Oficial", Bordada, com dupla aplicação sobreposta, confeccionada em tergal, nas dimensões: 1,35x1,93m (três panos); 50 unid.; R\$ 64,00; 04 - Bandeira da República Federativa do Brasil "Oficial", Bordada, com dupla aplicação sobreposta, confeccionada em tergal, nas dimensões: 90x128cm (dois panos); 20 unid.; R\$ 41,95. 05 - Bandeira do Estado de Goiás "Oficial", Bordada, com dupla aplicação sobreposta, confeccionada em tergal, nas dimensões: 1,35x1,93m (três panos); 50 unid.; R\$ 64,00. 06 - Bandeira do Estado de Goiás "Oficial", Bordada, com dupla aplicação sobreposta, confeccionada em tergal, nas dimensões: 90x128cm (dois panos); 20 unid.; R\$ 41,49.

A especificação completa do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral

19ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 59.872/2008; Espécie: 3º termo aditivo ao convênio original, celebrado entre o TRT 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80, e a JURISCRED. CNPJ: 04.179.861/0001-30; Objeto do Aditivo: Prorrogar a vigência do presente convênio por mais 12 meses, com efeitos a contar do dia 09.06.2012; Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Assinatura: 16/05/2012; Signatários: Des. Vanda Maria Ferreira Lustosa, Presidente do TRT 19ª Região, pelo Contratante, e o Sr. Maurílio da Silva Ferraz, pela Contratada; Publicação no DOU: 29/05/2012.

EDITAL DE 25 DE MAIO DE 2012
VI CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE
CARGO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 19ª
REGIÃO- EDITAL Nº 15/2012

SESSÃO PÚBLICA PARA A IDENTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA. A EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E DA COMISSÃO DE CONCURSO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e em cumprimento às disposições contidas no Edital do Concurso, FAZ SABER que a sessão pública para a identificação e divulgação do resultado da Prova Escrita Discursiva realizar-se-á no dia 04(quatro) de junho de 2012, às 14 horas, no auditório do edifício Sede do TRT da 19ª Região, situado na Av. da Paz, 2076, 2º andar.

VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA
Desembargadora Presidente

20ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 6177/11. Espécie: Contrato TRT 20ª Nº 16/12. Objeto: prestação de serviço de acesso à internet. Contratantes: TRT 20ª Região e FSF Tecnologia Ltda. Fundamento legal: Pregão Eletrônico n. 20/12 e Leis nº 8.666/93 e 10520/02. Vigência: 12 meses, a partir de 1º/6/2012. Dotação: 02.061.0571.4256.0001, 339039, 2012NE727. Valor mensal: R\$ 8.000,00. Instalação: R\$ 3.700,00. Data e assinatura: 25/5/2012. Sérgio Santana de Matos, Diretor-Geral Substituto, pelo Contratante e Felipe Calheiros Cansanção, Sócio Administrador, pela Contratada.

21ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 23/2012 - UASG 080021

Nº Processo: 042.635/12 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de SONDAGEM (prospecção) de solo no local onde será edificado o prédio da Escola Judicial de Natal Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 29/05/2012 de 08h00 às 17h59 . Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia. 1738 Lagoa Nova - NATAL - RN . Entrega das Propostas: a partir de 29/05/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 12/06/2012 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: Nº da UASG: 080021. O link para o edital também estará disponível no seguinte endereço eletrônico: www.trt21.jus.br em "licitações/Cotação Eletrônica

SONIA MARIA RAMOS FURTADO
Pregoeiro

(SIDECA - 28/05/2012) 080021-00001-2012NE000012

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato TRT/SEA nº 023/2007, firmado entre o TRT da 21ª Região e a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A-Embratel. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual em caráter excepcional (21/05/2012 a 20/07/2012). ASSINATURA: 18/05/2012. SIGNATÁRIOS: Desembargador Ronaldo Medeiros de Souza, Presidente, pelo Contratante e, Aldemir Coelho Filho e Bruno Castro Souza, Procuradores, pela Contratada.

EDITAL Nº 10 - TRT 21ª REGIÃO, DE 9 DE ABRIL DE 2012

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, em atendimento ao trânsito em julgado da decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 36900-89.2011.5.21, torna pública a inclusão da candidata Fernanda Daniele Gonçalves de Macedo, inscrição nº 10006862, no resultado final na perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência e no resultado final no concurso para o cargo 2 - Analista Judiciário - área: Judiciária, divulgados pelos subitens 1.2 e 2.2.1 do Edital nº 7 - TRT 21ª Região, de 24 de fevereiro de 2011, publicado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Rio Grande do Norte, conforme a seguir especificado.